

Carta-Circular nº 175/2018-1ª/SL

Montes Claros(MG), 1º de novembro de 2018

**Assunto: Esclarecimento III – Edital nº 029/2018 – Concorrência**

Prezados Senhores,

Com relação às consultas formuladas sobre o Edital nº 029/2018 (Concorrência), que tem por objetivo a execução das obras de implantação, pavimentação, drenagem e urbanização da Av. Benjamin Constant, entre as estacas 0 e 60, no município de Pirapora, estado de Minas Gerais, temos a informar o seguinte:

1. **CONSULTA:** Solicitamos a revisão dos preços do item 2.2 pavimentação, sub itens 2.2.14.1, 2.2.14.2 e 2.2.14.3 tendo em vista o seguinte: Consta na planilha do edital o preço de R\$ 290,00/t para esse item de acordo com a cotação da empresa TECNOPAV data de 26 de julho de 2018 com validade de 7 dias (cópia anexo 1). Entretanto ocorreram no período aumento de CAP 85/100 principal item da composição deste preço. Solicitamos a TECNOPAV uma atualização desta proposta (cópia anexo 2) originando uma cotação nesta data de R\$ 340,00/t. A ser mantido o valor da planilha de R\$ 290,00/t com BDI de 18% o limite máximo seria de R\$342,20/t o qual representaria um BDI de apenas 0,65% insuficiente para cobrir os custos indiretos. Consta da planilha os seguintes custos: aquisição de CM30 igual a R\$ 3.500,00/t coptados da tabela SINAPI referência 41901; e aquisição do RR1C igual a R\$1510,00/t coptados do SINAPI referência 41905. Assim sendo, tais preços encontram-se totalmente defasados como pode ser demonstrados pela cotação da STRATURA Asfaltos sucessora da Petrobrás no fornecimento desses produtos nesta data (cópia anexo 3) a qual ainda será reajustado em mais 15% a partir de 01 de Novembro próximo. Vimos respeitosamente, solicitar a revisão do preço do fornecimento de massa asfáltica bem como da aquisição de asfalto diluído CM30 e emulsão asfáltica RR-1C, dentro da realidade do mercado, afim de desde já assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme preconiza o art. 65 § 6º da Lei 8666/93 que rege os princípios das licitações.

**RESPOSTA:** Item 2.2.14.3 – Massa asfáltica a quente em Montes Claros: Os custos unitários de serviços constantes dos orçamentos de referência de obras elaborados pela **Codevasf**, obrigatoriamente devem atender ao **Decreto nº 7.983 de 08/04/2013. Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se: 1 – custo unitário de referência – valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referências de custos ou pesquisa de mercado; “Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtidos a partir das composições dos custos unitários previstos no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referencias de Obras – Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, executados os itens caracterizados como montagem industrial ou**



End.: Av. Geraldo Athayde, 483 – Alto São João – Montes Claros/MG - CEP 39400-292



Tel.: (38) 2104-7823 Fax: (38) 2104-7824

www.codevasf.gov.br E-mail: la.sl@codevasf.gov.br

que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes". A título de comparação: SICRO – 4011466 Concreto asfáltico com asfalto polímetro – faixa c – areia e brita comerciais T = R\$ 122,23. SINAPI - 001518 T = R\$ 253,34 concreto betuminoso usinado a quente (CBUB) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 – Aquisição posto usina. Desta forma, consideramos que o preço constante na planilha orçamentária atende ao artigo citado. Há que se ressaltar ainda que o CAP previsto na mistura é 50/70 e não 85/100. Quanto aos subitens 2.2.14.1 e 2.2.14.2 – Os preços citados não sofreram mudança significativa conforme consta no SINAPI.

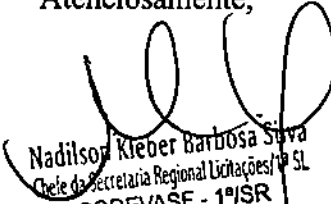
2. CONSULTA: O prazo de execução das obras descrito no edital é de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme o item 6, porém no cronograma da obra foi apresentado um prazo de 6 meses. Qual prazo deve ser considerado para execução da obra?

RESPOSTA: O prazo para execução das obras será de 08 (oito) meses, conforme previsto no edital e cronograma publicado no sítio da Codevasf.

3. CONSULTA A data base apresentada na planilha orçamentária é de Julho/2018, porém no edital foi informada a data base de Setembro de 2018. Qual a data base deve ser considerada para execução da obra?

RESPOSTA: Os preços foram revalidados de julho para setembro, uma vez que não houve aumento significativo dos mesmos. A data base a ser considerada na planilha deverá ser julho/2018, e não setembro/2018, conforme equivocadamente constou do subitem 17.1 do edital.

Atenciosamente,



Nadilson Kleber Barbosa Silva  
Chefe da Secretaria Regional Licitações/PSL  
CODEVASF - 1ªSR

/nakle...

